



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete da Vereadora Quélcia

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo Nº <u>23</u>/2018

Dispõe sobre a criação do terminal de ônibus no Centro de Serra.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a criar o terminal de ônibus no Centro de Serra.

Art. 2º A melhor localidade, dentro do Bairro Centro de Serra, será definida pelo Executivo, por meio de sua secretaria responsável pelo planejamento urbano.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando as secretarias relacionadas a matéria, autorizadas a criarem as demais diretrizes para melhor aplicabilidade dessa.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete da Vereadora Quélcia

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de Junho de 2018.

Quélcia Mara Fraga Gençaires

Vere adora

Quélcia

Vereadora - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete da Vereadora Quélcia

<u>Justificativa</u>

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis; a presente demanda tem por objetivo a construção de um terminal de ônibus no âmbito do bairro Centro de Serra, com o intuito de viabilizar a linha de ônibus que ligará o Município de Fundão, ao Município de Serra.

Esta vereadora entende necessária a apresentação deste projeto pois com a criação desta nova linha de ônibus, a circulação de pessoas aumentará bastante no bairro Centro de Serra, que é o polo comercial mais próximo de Fundão.

Se não for criado um terminal para o controle desse novo fluxo de automóveis e de pessoas, o trânsito pode ficar complicado dentro do bairro e isso irá gerar enormes transfornos para a população.

Além disso, o terminal serve como orientação para o horário de chegada e partida dos ônibus que farão o percurso supracitado.

O artigo 99, XIV c/c 230, de nossa Lei Orgânica diz que, é dever do município legislar sobre matéria de interesse local, bem como, o planejamento e administração do trânsito local.

Entendo que apresentado o projeto em tela, estarei cumprindo com meu dever de represente deste município, sempre zelando pela melhoria continua da qualidade de vida dos munícipes.

Tendo em vista a seriedade da matéria, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Quélcie Mara Fraga Gonçalres Vere adora

WHEAMARA MUNICIPAL DA SERRA

Vereadora - PSC